



## CONSELHO DA PROCURADORIA

### ACÓRDÃO

ACÓRDÃO CPROGE Nº 01/2018

PROCESSO Nº: 8337/2016

RELATOR: BRUNO DE CASTRO COSTA

ÓRGÃO JULGADOR: CPROGE -CONSELHO DA PROCURADORIA

DATA DO JULGAMENTO: 03/01/2018

DATA DO ACÓRDÃO: 17/01/2018

**EMENTA: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DIANTE DE RESCISÃO CONTRATUAL DE SERVIDOR PÚBLICO. INSCRIÇÃO DO EVENTUAL CRÉDITO EM DÍVIDA ATIVA. EXECUÇÃO FISCAL.**

1. Trata-se, o caso em tela, de solicitação de análise, e posicionamento conclusivo, encaminhada a este Conselho, pela Setorial Trabalhista/Administrativa, vinculada a esta Procuradoria Jurídica, tendo em vista a repercussão geral que norteia a matéria em questão.
2. O Objeto do Processo em análise gira em torno das formalidades inerentes à cobrança/recebimento de Crédito titularizado pela Fazenda Pública Municipal, oriundo de pagamento errôneo efetuado pelo Município de Aracruz/ES a servidor público, aqui Requerente, vinculado aos seus quadros funcionais.
3. À Unanimidade aprovado VOTO no sentido de que seja instaurado procedimento próprio, nos moldes consignados, inscrevendo-se, em seguida, o eventual crédito em dívida ativa, com o conseqüente oferecimento da Ação de Execução Fiscal correspondente, se o caso concreto o exigir. .

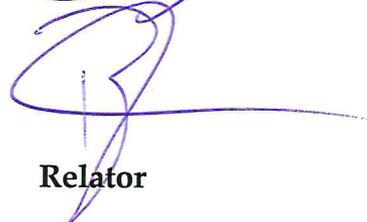
## Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do CPROGE à unanimidade acolher o voto do relator e determinar que, em cada caso concreto, seja instaurado procedimento próprio, respeitando-se o Contraditório e a Ampla Defesa, inscrevendo-se, em seguida, o eventual crédito em dívida ativa, com o consequente oferecimento da Ação de Execução Fiscal correlata, se o caso concreto o exigir, sem prejuízo da necessária apuração das responsabilidades correspondentes.

Aracruz, 17 de Janeiro de 2018.



Presidente do Conselho



Relator